

## **REGULAMENTO DO EDUCA CAIRU**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º A Fundação Visconde de Cairu (FVC) – sediada no município de Salvador/BA, a Rua do Salete 50 - Barris, realizará o PROJETO EDUCA CAIRU, regido pelo presente Regulamento.

Parágrafo Único: O PROJETO EDUCA CAIRU é uma ação que faz parte do Programa de Responsabilidade Social da Instituição.

Art.2º O PROJETO EDUCA CAIRU é destinado a Estudantes de Escolas Públicas, com renda familiar inferior a 03 salários mínimos.

Art.3º O Projeto tem por objetivo dar continuidade ao trabalho de inclusão iniciado na Cairu em 2010 com a implantação do Projeto Educa Mais Brasil e o Vestibular Social que teve início em 2014.1.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

Art.4º Poderá se inscrever qualquer candidato que atenda aos critérios estabelecidos no Art.2º deste Regulamento.

Art.5º As inscrições deverão ser efetuadas no site [www.cairu.br](http://www.cairu.br) da Fundação Visconde de Cairu, através do preenchimento correto da ficha de inscrição.

Art.6º Isento da taxa de inscrição no processo seletivo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS VAGAS E BOLSAS**

Art.7º O Projeto EDUCA CAIRU abrirá vagas para todos os cursos oferecidos pela FVC.

Art.8º Serão oferecidas 80 (Oitenta) vagas sendo 40 pela manhã e 40 noturnas, distribuídas entre os Cursos de Graduação com bolsas de 50%, 40% e 30% válidas para as mensalidades, exceto nas matrículas.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Serão ofertadas 5 vagas por curso e turno, sendo 01 com bolsa de 50%, 02 com bolsa de 40% e 02 com bolsa de 30%.**

### **CAPÍTULO IV**

## **DA FASE ELIMINATÓRIA**

Art.9º A prova eliminatória será em dia previamente agendado pela FVC, nas dependências da FVC.

Art.10º Será eliminado inicialmente o candidato que:

- I. Não chegar no horário.
- II. Não portar documento de identificação.

Art.11º Serão realizadas 02 (duas) provas:

- I. Uma com questões de conhecimentos gerais.
- II. Uma com redação.

Art.12º A primeira prova contará com 10 (dez) questões de conhecimentos gerais.

Art.13º Uma prova de redação.

Art.14º A Média Geral mínima para classificação será de 70% (setenta).

Art.15º O candidato que não atingir a Média Geral mínima, será eliminado.

## **CAPÍTULO V**

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art.16º A média para o sorteio das vagas e bolsas obedecerá ao critério da média geral alcançada por cada candidato, obedecendo ao número de vagas disponíveis por curso e turno.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO RESULTADO**

Art.17º A divulgação do resultado será realizada em dia previamente divulgado em edital na FVC e no site [www.cairu.br](http://www.cairu.br).

Art.18º A Comissão para análise das bolsas disponibilizadas pelo projeto EDUCA CAIRU será composta por:

- Um representante da mantenedora.
- Direção Acadêmica.
- Assistente Social.
- 01 representantes do corpo discente de cada curso.

Art.19º Os candidatos selecionados deverão efetivar a sua matrícula 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado.



Art.20º Os documentos necessários para a realização da matrícula são:

- a) 01 foto 3x4 recente.
- b) 01 fotocópia da carteira de identidade.
- c) 01 fotocópia do CPF.
- d) 01 fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- e) 01 fotocópia do Título de Eleitor.
- f) 01 fotocópia da Certidão Reservista (para homem).
- g) Comprovante de residência.
- h) 01 cópia autenticadas do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (apresentar junto os documentos originais)
- i) Comprovante do pagamento da matrícula.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.21º Será eliminado o candidato que no ato da matrícula não comprovar os requisitos exigidos no edital.

Art.22º O candidato deverá comprovar no ato da matrícula que estudou até o 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública.

Art.23º No ato de sua inscrição, todo candidato receberá um informativo dos documentos essenciais para sua matrícula.

Art.25º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica e Comissão responsável pelo projeto.

Salvador-Bahia, 01 de junho de 2015.

Antonio Carlos Ribeiro da Silva  
Presidente